



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 542, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; nos termos do art. 244 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público municipal, comemorado no dia 28 de outubro, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 543, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto “N” nº 25, de 19 de janeiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 3.017, de 21 de dezembro de 2011, relativa à exploração do serviço funerário no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.017, de 21 de dezembro de 2011, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 2026.208.794,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 4º, 21 e 22 do Decreto “N” nº 25, de 19 de janeiro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º As concessionárias deverão prestar os serviços póstumos assistenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da requisição expedida pela Central de Óbitos.” (NR)

"Art. 21. A prestação dos serviços póstumos assistenciais às pessoas ou às famílias em situação de vulnerabilidade, reconhecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada a gratuidade das taxas, tarifas e serviços, compreende:

I – fornecimento de urna funerária;

II – ornamentação mortuária;

III – manto protetor (envol);

IV – remoção para o velório;

V – traslado de corpos de pacientes falecidos em outros municípios para Aparecida de Goiânia; e

VI – sepultamento em cemitério público.

Parágrafo único. Considera-se em situação de vulnerabilidade, para efeito do disposto no caput, a pessoa ou família residente no Município de Aparecida de Goiânia, atendida por um dos programas assistenciais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.” (NR)

“Art. 22. A prestação dos serviços póstumos assistenciais aos indigentes ou ignorados recolhidos exclusivamente no Município de Aparecida de Goiânia, assegurada a gratuidade das taxas, tarifas e serviços, compreende:

I – fornecimento de urna funerária;

II – manto protetor (envol); e

III – traslado e sepultamento em cemitério público.

Parágrafo único. Consideram-se indigentes ou ignorados, para efeito do disposto no caput, as pessoas em situação de extrema vulnerabilidade não atendidas por um dos programas assistenciais do Governo Federal, Estadual ou Municipal e os corpos não reclamados no Instituto Médico Legal.” (NR)

Art. 2º Os serviços póstumos assistenciais serão prestados de forma ininterrupta, observado o sistema de rodízio previsto na Lei Municipal nº 3.017, de 21 de dezembro de 2011, e no Decreto “N” nº 25, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 544, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 1.020, de 12 de março de 2025, que aprovou loteamento denominado Porto Jatobá, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; e o contido nos Processos nº 2023.039.347 e nº 2022.017.386;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.020, de 12 de março de 2025, que aprovou loteamento denominado Porto Jatobá, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, passando a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 1º

Art. 4º

III – via confrontante com a gleba vizinha, denominada Rua da Sede, com largura total (pista de rolamento e calçada) de no mínimo 12,00 metros, com calçadas laterais (nos dois lados) com largura mínima de 2,5 metros.” (NR).....

“ANEXO I.....

1.Limites e Confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4-A, de coordenadas N=8.148.706,43m e E= 689.222,37m, situado no limite com AVENIDA BELA VISTA, deste, segue com azimute de100º25’39” e distância de 31,31m, confrontando neste trecho com AVENIDA BELA VISTA até o vértice M5, de coordenadas N=8.148.700,76m e E=689.253,16m; deste, segue com azimute de 103º34’47” e distância de 158,07m, confrontando neste trecho com AVENIDA BELA VISTA até o vértice M1, de coordenadas N=8.148.633,65m e E=689.406,81m; deste, segue com azimute de 227º26’17” e distância de 273,69m, confrontando neste trecho com Rua 1º de Janeiro até o vértice M2, de coordenadas N=8.148.478,52m e E=689.205,24m; deste, segue



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Casa Civil

com azimute de 289°00’31” e distância de 83,92m, confrontando neste trecho com Rua da Sede até o vértice M2-A, de coordenadas N=8.148.505,85m e E=689.125,89 m; deste, segue com azimute de 25°41’16” e distância de 222,57m, confrontando neste trecho com Quinhão 01 até o vértice M4-A,de coordenadas N=8.148.706,43m e E=689.222,37m; ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00’, fuso 22, tendo como *datum* o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.” (NR)

“2.1. Composição e Descrição das Quadras:”

LISTAGEM DE QUADRAS										
ÁREA	Dimensões Lineares e Confrontações das Quadras (em metros)									Área (m²)
	Logradouro	Frente	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direito	Confr. LD	Lado Esquerdo	Confr. LE	Chanfro	
QUADRA 01	Avenida BelaVista	35,87 + 61,21 + 64,37	119,24	Rua PJ2	65,73 + 43,15	Rua 1º de Janeiro	69,84	Rua PJ1	8,23 D=17,27 R=8,00 8,91 7,07	14.884,08
QUADRA 02	Rua 1º de Janeiro	105,59+ 12,95	98,19 + 21,35	RUA PJ1	71,68 + 1,64	Rua da Sede	114,47	Rua PJ2	6,04 5,07 3,29 7,07	12.283,33
									Área	27.167,41

LISTAGEM DE LOTES - QUADRA 01										
ÁREA	Dimensões Lineares e Confrontações dos Lotes (em metros)									Área (m²)
	Logradouro	Frente	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direito	Confr. LD	Lado Esquerdo	Confr. LE	Chanfro	
Lote 1	Avenida Bela Vista	35,87 + 61,21	119,24	Rua PJ2	58,08 + 47,94 + 43,15	Lote 02 e Rua 1º de Janeiro	69,84	Rua PJ1	8,23 8,91 7,07	10.883,00
Lote 2	Avenida Bela Vista	64,37	47,94	Lote 01 - Quadra 01	65,73	Rua 1º de Janeiro	58,08	Lote 01 - Quadra 01	D=17,27 R=8,00	4.001,08
									Área	14.884,08

Rua Gervásio Pinheiro,
APM Residencial Solar Central Park
CEP: 74.968-500
Telefone: (62) 3545-5800 / 3545-5801
www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Casa Civil

LISTAGEM DE LOTES QUADRA 02										
ÁREA	Dimensões Lineares e Confrontações dos Lotes (em metros)									Área (m²)
	Logradouro	Frente	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direito	Confr. LD	Lado Esquerdo	Confr. LE	Chanfro	
Lote 01	Rua 1º de Janeiro	105,59	98,19	Rua PJ1	84,01	APM 01 – Área Verde	114,47	Rua PJ2	6,04 7,07	10.743,23
APM 01 - Área Verde	Rua da Sede	71,68 + 1,64	84,01	Lote 01 - Quadra 02	21,35	Rua PJ1	12,95	Rua 1º de Janeiro	3,29 5,07	1.540,10
									Área	12.283,33

” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.020, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

Rua Gervásio Pinheiro,
APM Residencial Solar Central Park
CEP: 74.968-500
Telefone: (62) 3545-5800 / 3545-5801
www.aparecida.go.gov.br



DECRETO DE PESSOAL Nº 946,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FERNANDO PAZIN, CPF nº ***.214.488-**, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIONAL CENTRO, nível AES-1, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 947,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIA LUIZA MUNIZ SILVA, CPF nº ***.185.441-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I, nível AES-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 948,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

LINDALVA ANTONIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.170.311-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 949,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.942.021-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 950,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

GLEYCE KELLY DA COSTA RESENDE CARDOSO, CPF nº ***.362.211-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 951,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

ANDRESSA ANJOS DOURADO, CPF nº ***.215.471-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I, nível AES-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 952,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

ALEXANDRE DA SILVA KRUK, CPF nº ***.161.131-**, do cargo em comissão de COORDENADOR, nível CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 953,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.984.941-**, do cargo em comissão de ASSESSORA SUPERIOR, nível AS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



**DECRETO DE PESSOAL Nº 954,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS, CPF nº ***.778.931-**, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE, nível DS-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 955,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

ADRIANO RIBEIRO MACHADO, CPF nº ***.754.611-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 956,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA, CPF nº ***.044.811-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 957,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

LUDMILLA MARIA MACIEL, CPF nº ***.808.011-**, do cargo em comissão de CHEFE, nível CC-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 958,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

ISABELLA LIMEIRA CALDAS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.691.071-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 959,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar ADRIANA NAZARÉ NASCIMENTO SILVA, CPF nº ***.206.662-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo em comissão de CHEFE, nível CC-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de outubro de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



PORTARIAS

PORTARIA N.º 31, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o Decreto nº 2.707, de 2 de dezembro de 2025, concernente à emissão, cancelamento e substituição de nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) e emissão de NFS-e avulsa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.707, de 02 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto na Portaria “N” Nº 42, de 02 de abril de 2025, que disciplina a adoção, no Município, da Versão 4 da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Padrão Nacional, nos termos do Convênio celebrado entre as administrações tributárias da União, Distrito Federal e Municípios,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)
PELO PORTAL NACIONAL**

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2026, todos os contribuintes situados no Município de Aparecida de Goiânia deverão emitir a NFS-e pelo Portal Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput, a partir da data nele prevista, o emissor próprio do Município ficará indisponível.

**CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NFS-E
Seção I****Do Cancelamento**

Art. 2º A NFS-e somente poderá ser cancelada quando:

I - se emitida em duplicidade para uma mesma prestação de serviço ou

II - o respectivo serviço não tenha sido prestado.

§ 1º Em qualquer hipótese de cancelamento da NFS-e é obrigatória a especificação do motivo.

§ 2º O cancelamento da NFS-e é irreversível.

Art. 3º A NFS-e poderá ser cancelada, desde que observado o procedimento a seguir:

I – desde que não tenha sido pago o imposto, no prazo de até 05 (dias) contados da data da emissão da nota;

II – Decorrido o prazo estabelecido no inciso I deste artigo, a NFS-e poderá ser cancelada por meio de processo administrativo junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a juntada da nota fiscal e requerimento devidamente justificado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Não será admitida a solicitação de cancelamento de NFS-e que possua histórico de substituição.

**Seção II
Da Substituição**

Art. 5º A substituição da NFS-e original consiste na emissão de uma nova nota fiscal para corrigir dados preenchidos incorretos ou incompletos.

§ 1º A substituição da NFS-e será possível quando o serviço tiver sido prestado e houver a necessidade de se fazer correção ou alteração de alguma informação constante da nota, observando-se:

I – a NFS-e substituta fará referência à NFS-e substituída;

II – o prestador deverá indicar o motivo da substituição.

§ 2º O prazo para a emissão da NFS-e substituta será de 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento da nota substituída.

**CAPÍTULO III
DA DESCONTINUIDADE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA
ELETRÔNICA – NFSa-e**

Art. 6º A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será descontinuada no Município a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços de pessoa física poderá ser emitida no Ambiente de Dados Nacional, mediante cadastro prévio autorizado pela Secretaria da Fazenda.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º A prestação de declaração falsa, ou a omissão, total ou parcial de informação, incorrerá o sujeito passivo na previsão do artigo 1º da Lei Federal nº 4.729, de 14/07/1965, combinado com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990.

Art. 9º O cancelamento ou a substituição da NFS-e não impede a autoridade fiscal competente de rever o ato dentro do período decadencial de lançamento do imposto.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 8 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretário da Fazenda

**PORTARIA N.º. 00097/2026 DE 07 DE OUTUBRO
DE 2026.**

A Secretária Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 01 de OUTUBRO de 2026.

Nº	Matrícula	Nome Completo	%
1	13029	RUBENS ALVES COSTA JUNIOR	30%
2	35855	IZABEL CRISTINA GUEDES CORRÊA	20%
3	35064	PATRÍCIA DE SOUSA MIRANDA VIANA	15%
4	23797	ANA GRASYELE DA SILVA DE SOUSA	30%
5	35148	ELAINE FERREIRA PARANHOS	25%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº: 144/2026-GAB/SMS

Designar os servidores Hugo Luiz Alves Ferreira, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 24.396, inscrito no CPF nº ***.702.301-**, como GESTOR, e; Edson Fernandes da Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 24.360, inscrito no CPF nº ***.550.631-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hugo Luiz Alves Ferreira, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 24.396, inscrito no CPF nº ***.702.301-**, como GESTOR de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Edson Fernandes da Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 24.360, inscrito no CPF nº ***.550.631-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo administrativo que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados às atividades de campo da Vigilância Ambiental e da Vigilância em Zoonoses.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 de outubro de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 145/2026-GAB/SMS

Designar os servidores Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA, e; Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a

devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao procedimento licitatório na modalidade registro de preço para aquisição de compressa operatória, hipoclorito de sódio 1%, aparelho de barbear, processo administrativo nº2026.252.187.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 de outubro de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 146/2026-GAB/SMS

Designar os servidores Hugo Luiz Alves Ferreira, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 24.396, inscrito no CPF nº ***.702.301-**, como GESTOR, e; Edson Fernandes da Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 24.360, inscrito no CPF nº ***.550.631-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hugo Luiz Alves Ferreira, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 24.396, inscrito no CPF nº ***.702.301-**, como GESTOR de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Edson Fernandes da Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 24.360, inscrito no CPF nº ***.550.631-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contra-

tual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo administrativo que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, equipamentos permanentes laboratoriais e reagentes destinados à Vigilância Ambiental.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 de outubro de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 323, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias ao Servidor Kariston Sheldon Borges França, que especifica e dá Providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Senhor Kariston Sheldon Borges França, matrícula nº 1972256, CPF: 027.***.***-76, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, tendo em vista que o mesmo completou o quarto período aquisitivo de seu contrato, qual seja: 04/04/2025 à 03/04/2026.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado terá início no dia 13/10/2026 e terminará em 22/10/2026.

Artigo 2º- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 163/2019, o servidor optou pelo fracionamento de suas férias em períodos, tendo o segundo à quantidade de 10 dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial das férias.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DA PRESIDENTE, ao 09º dia do mês de Outubro de 2026.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 324, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Férias ao Servidor Vinicius Henrique Carvalho Dinapolis, que específica e dá Providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Vinicius Henrique Carvalho Dinapolis, matrícula nº 1972272, CPF: 701.***.***-65, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, tendo em vista que o mesmo completou o quarto período aquisitivo de seu contrato, qual seja: 01/06/2025 à 31/05/2026.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado terá início no dia 13/10/2026 e terminará em 22/10/2026.

Artigo 2º- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 163/2019, o servidor optou pelo fracionamento de suas fêrias em períodos, tendo o segundo a quantidade de 10 dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial das férias.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DA PRESIDENTE, ao 09º dia do mês de Outubro de 2026.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 325 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização a servidora efetiva, que específica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, dispostos no § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 127/2017 e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

Considerando o Parecer Jurídico nº 2.388/2026-PGM, nos autos do processo administrativo nº 2026010602, do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia- ApPrev.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, ADICIONAL DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO, em decorrência da conclusão de cursos de Aprimoramento Profissional ou Pós-Graduação, nos termos dos Artigos nº 79 e 80 da Lei Complementar de Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

Parágrafo único. O Adicional de Incentivo à Profissionalização será calculado sobre o Vencimento Base do Cargo efetivo do (a) Servidor (a).

Matrícula	Cargo	Nome	%
1972411	Analista Previdenciária (o)	Marcela Stricker Costa	12

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 25/08/2026.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DA PRESIDENTE, ao 09º dia do mês de Outubro de 2026.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº021/2026

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, torna público para conhecimento:

(i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal; e

(ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO
MARTH NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA	43.366.802/0001-22	NOTIFICAÇÃO 20260006841 DE 18/09/2026
R.M.W TELECOM LTDA	29.143.604/0001-79	NOTIFICAÇÃO 20260006491 DE 03/09/2026
LG METALURGICA EIRELI	07.014.901/0001-81	AUTO DE INFRAÇÃO 45.233 DE 02/10/2026
A.T. HOSPITALAR LTDA	00.310.725/0001-86	AUTO DE INFRAÇÃO 45.800 DE 06/10/2026
FLEXOGYN ETIQUETAS LTDA	34.578.717/0001-37	AUTO DE INFRAÇÃO 45.610 DE 07/10/2026
EXPRESSO BORRACHARIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	44.615.121/0001-13	AUTO DE INFRAÇÃO 45.901 DE 02/10/2026
ADM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA-EPP	21.034.518/0001-16	AUTO DE INFRAÇÃO 45.888 DE 07/10/2026
REI DA CONSTRUÇÃO LTDA	47.012.951/0001-44	AUTO DE INFRAÇÃO 45.814 DE 09/10/2026
CLICKERIA DIGITAL LTDA	13.785.591/0001-00	AUTO DE INFRAÇÃO 45.897 DE 08/10/2026
COLÉGIO DE APLICAÇÃO ALFREDO NASER LTDA-ME	17.518.514/0001-36	AUTO DE INFRAÇÃO 45.609 DE 24/08/2026
MULTICLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	24.128.322/0001-89	NOTIFICAÇÃO 20260005894 DE 12/08/2026
TECNOAR REFRIGERAÇÃO LTDA	09.032.900/0001-95	NOTIFICAÇÃO 20260005889 DE 12/08/2026
MILLENIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SECOS E MOLHADOS LTDA	49.393.508/0004-39	NOTIFICAÇÃO 20260006751 DE 14/09/2026
MEGA ESPERANÇA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS EIRELI	24.188.067/0001-60	AUTO DE INFRAÇÃO 45.857 DE 02/10/2026
WIGG PROMOÇÕES LTDA	32.797.569/0001-16	NOTIFICAÇÃO 20260005886 DE 12/08/2026
ZABLIM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AROMATIZANTES LTDA	56.823.903/0001-27	NOTIFICAÇÃO 20260006740 DE 14/09/2026
GO ENTREGAS RÁPIDAS E CARGAS LTDA	54.983.823/0001-03	NOTIFICAÇÃO 20260006259 DE 25/08/2026
FRONTEIRA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	48.977.404/0001-66	NOTIFICAÇÃO 20260006257 DE 25/08/2026
CARDAN GYN COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	33.061.147/0001-40	AUTO DE INFRAÇÃO 45631 DE 01/10/2026

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, 09 de outubro de 2026.

CLEUSA MARIA DE AMORIM
AUDITORA DE TRIBUTOS
Coordenadora de Tributos Mobiliários



TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 498/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.245/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONSÓRCIO CCL/ETEL, REPRESENTADA PELA EMPRESA LÍDER CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A.

DAS PARTES:

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato, representada pelo SR. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF sob o nº 020.***.***.**,

CONTRATADA: CONSÓRCIO CCL/ETEL representado pela empresa lider CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. pessoa juridica de direito privado, sediada na Al. do Sape, S/N, Quadra 07 Lote 34 Estancia Vargem Bonita, Senador Canedo/GO, CEP: 75.252-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.155.735/0001-10, neste ato, representada pelo Sr. NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR, CI nº 2015572 SSP/GO, CPF nº 575.***.***.**,

OBJETO DO CONTRATO: Tem como objeto a execução de manutenção corretiva de vias urbanas com realização contínua de levantamentos visuais técnicos, com foco na identificação, registro e acompanhamento da evolução condições das vias urbanas de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Termo aditivo de Valor por Acréscimo e Decréscimo do Contrato nº 1.245/2025-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 14.133/21, nos arts. 124, inciso I, “a” e “b” e 125 tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2026.230.622.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se formulado e justificado (fls.05/08), de autoria da Secretaria de Infraestrutura, e devidamente assinado pelo Superintendente de Engenharia, ENG. CIVIL ROBERTO LEMOS DE F. OLIVEIRA, donde se extrai:

[...]“O objetivo é consolidar em um único processo administrativo: (i) a correção de erro material na taxa de consumo da Emulsão Asfáltica com Polímero RC-1C-E, resultando em decréscimo contratual: e (i) as adequações de composições orçamentárias, inclusão de novos serviços e ampliação de metas, resultando em acréscimo. Todas as alterações serão formalizadas mediante um único termo aditivo, em estrita observância ao art. 132 da Lei nº 14.133/2021. ”[...]

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterada a Cláusula Quinta, do Contrato nº 1.245/2025-SEL, onde de acordo com o Parecer Técnico nº 040/2026, emitido pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle (fls. 138/141), o impacto financeiro consolidado do contrato corresponde ao valor original de R\$ 88.950.000,00 (oitenta e oito milhões, novecentos e cinquenta mil reais). Sobre esse montante, incidiu um decréscimo de R\$ 3.233.164,71 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) e um acréscimo de R\$ 22.200.736,17 (vinte e dois milhões, duzentos mil, setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), resultando, assim, em um novo valor contratual fixado em R\$ 107.917.571,46 (cento e sete milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado no quadro abaixo:

QUADRO DE EVOLUÇÃO DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor do Aditivo (R\$)	Valor Global do Contrato (R\$)
Contrato nº 1.245/2025-SEL	-	-	R\$ 88.950.000,00
1º Termo Aditivo nº 012/2026	Inclusão de item na cláusula do contrato	-	R\$ 88.950.000,00
Novo Termo Aditivo	Termo Aditivo de Valor por Acréscimo e Decréscimo de Serviços	DECRÉSCIMO: 3.233.164,71	R\$ 107.917.571,46
		ACRÉSCIMO: 22.200.736,17	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2.Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

CONSÓRCIO CCL/ETEL EMPRESA LÍDER:
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A.
NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR
Contratada

Testemunhas:
1 CPF: .
2 CPF: .

TERMO DE ADITAMENTO Nº 512/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.028/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, e a empresa LUZ PÚBLICA DE APARECIDA SPE LTDA., nos termos e condições a seguir expostos.

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Senhor WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JÚNIOR, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ou PODER CONCEDENTE.

CONTRATADA: A sociedade de propósito específico LUZ PÚBLICA DE APARECIDA SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.335.181/0001-50, com sede na Avenida Oeste, S/N, quadra 050, lote 08, Setor Conde dos Arcos Complemento, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.969-270, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor LEONARDO URBANO AREM, inscrito no CPF sob o nº ***.959.***.**, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA ou SPE.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 1.028/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, fundamentadas nos considerandos que se seguem:

DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO a celebração, em 27 de fevereiro de 2025, do Contrato de Concessão Administrativa nº 1.028/2025, decorrente da Concorrência Pública nº 002/2023, tendo por objeto a prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Aparecida de Goiânia, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a eficientização energética, a operação e a manutenção do parque luminotécnico municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) anos (fls. 47/83).

CONSIDERANDO que o contrato original estabeleceu valor de contraprestação mensal inicial de R\$ 2.017.599,07 e valor global de R\$ 581.068.532,16, tendo sido posteriormente alterado pelo 1º Termo Aditivo nº 584/2025 para acréscimo de serviços de decoração natalina (fls. 87/89) e pelo reajuste inflacionário anual pelo IPCA de 12,22% processado no feito nº 2026.041.220 (Parecer Jurídico nº 2418/2026-PGM), elevando a contraprestação mensal reajustada para R\$ 2.264.130,31 e o valor global para R\$ 654.432.931,08, conforme consolidado nos autos (fls. 325/326).

CONSIDERANDO que, por ocasião da modernização do parque luminotécnico, o levantamento cadastral em campo apurou a existência de 64.107 pontos de iluminação ativos, constatando uma divergência de 4.304 pontos excedentes em relação ao quantitativo de 59.803 pontos previsto no Cadastro Base da licitação, correspondente a uma variação de 7,20% (fls. 3, 10 e 113).

CONSIDERANDO que a referida variação de 7,20% ultrapassa a margem de tolerância de 5% alocada à concessionária no item 1.4 da Matriz de Riscos (Anexo XIV), enquadrando-se estritamente no item 1.5 da Matriz de Riscos do contrato, o qual atribui de forma integral e expressa ao Poder Concedente a responsabilidade pela inadequação cadastral e prevê a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (fls. 26 e 98).

CONSIDERANDO as conclusões técnicas do laudo emitido pela Opus 1 Consultoria e Concessões Ltda., na qualidade de Verificador Independente, que quantificou o desequilíbrio econômico-financeiro em -R\$ 6.961.401,06 a valor presente líquido, apurado pela metodologia do Fluxo de Caixa Marginal à TIR original de 11,75% ao ano, decorrente de encargos não contemplados na proposta (fls. 3/8 e

39/44).

CONSIDERANDO a autorização de prosseguimento exarada pela Secretaria de Governo no Despacho nº 725/2026 – SEGOV (fls. 118/119) e o acolhimento da legalidade da recomposição pelo Parecer Jurídico nº 2537/2026-PGM (fls. 242/255).

CONSIDERANDO que a Diretoria de Controle e Gestão da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle, por intermédio do Despacho nº 711/2026 – DCG/SMTFC (fls. 322/327), devidamente ratificado pelo titular da pasta, conferiu e atestou a regularidade aritmética e financeira dos valores propostos no mecanismo combinado.

CONSIDERANDO, por fim, a emissão do Ato Declaratório de Compatibilidade Orçamentária nº 00794/2026/CCONT/SOF/SEFAZ pela Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 333), certificando a reserva orçamentária dos recursos advindos da COSIP para suporte dos pagamentos, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 11.079/2004.

RESOLVEM as partes, em pleno e comum acordo, formalizar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.028/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1.Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Administrativa nº 1.028/2025, em decorrência do acréscimo de 4.304 (quatro mil trezentos e quatro) pontos de iluminação apurados no levantamento cadastral em campo em relação ao cadastro licitatório, nos termos da Cláusula 17 e do item 1.5 da Matriz de Riscos (Anexo XIV) do contrato originário (fls. 10 e 98).

1.2.Da Adoção do Mecanismo Combinado: Com esteio na faculdade prevista na Cláusula 17.4, subitem 17.4.4, do Contrato nº 1.028/2025, o reequilíbrio efetiva-se por meio de mecanismo combinado, composto por: a) Aporte direto e não recorrente pelo Poder Concedente, destinado a ressarcir investimentos em capital (CAPEX) já executados nos pontos excedentes; e b) Acréscimo permanente na contraprestação mensal, destinado ao custeio continuado das despesas operacionais e manutenção (OPEX) do parque ampliado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR E DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1.Do Aporte Direto (Parcela Única): O MUNICÍPIO repassará à CONCESSIONÁRIA o montante de R\$ 4.266.080,67 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos), a título de aporte financeiro direto, em parcela única, com início de exigibilidade pactuado a partir do mês de referência de agosto de 2026, consoante demonstrativos técnicos ratificados pelo Despacho nº 711/2026 – DCG/SMTFC (fls. 324/326).

2.2.Do Acréscimo Mensal e do Novo Valor da Contraprestação: Fica incorporado à remuneração da CONCESSIONÁRIA o valor mensal permanente de R\$ 101.968,57 (cento e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a título de reequilíbrio econômico-financeiro, perfazendo o montante anual de R\$ 1.223.622,84 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) (fls. 326).

2.2.1.Em decorrência do acréscimo retromencionado, a Contraprestação Mensal do Contrato nº 1.028/2025, anteriormente fixada em R\$ 2.264.130,31 (após o reajuste anual do IPCA de 12,22%), passa a ser de R\$ 2.366.098,88 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), com vigência financeira a contar de 01 de agosto de 2026 (fls. 325/326).

2.3.Do Novo Valor Global do Contrato: Fica alterada a Cláusula Quinta, subitem 5.1 (DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), do Contrato nº 1.028/2025, para fazer constar a evolução do valor global da contratação, que passa de R\$ 654.432.931,08 para R\$ 688.065.959,91 (seiscentos e oitenta e oito milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), em razão da incorporação do valor total do reequilíbrio mensal ao longo dos 24 anos da concessão (R\$ 29.366.948,16) e do aporte em parcela única (R\$ 4.266.080,67), conforme apurado pela STFC (fls. 325/326).

2.4.Da Retroatividade: Nos termos do subitem 17.11.1 do contrato originário, os efeitos financeiros decorrentes do presente reequilíbrio incidem retroativamente a partir de agosto de 2026, data em que restou apurada em campo a assunção fática dos encargos excedentes (fls. 40 e 63).

2.5.Da Quitação Parcial e Valor Residual: A CONCESSIONÁRIA dá expressa e irrevogável quitação em relação aos fatos geradores decorrentes do erro de cadastro ora examinado, absorvendo em definitivo a diferença residual de R\$ 589.708,25 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos) a valor presente no âmbito da composição amigável da TIR (projetada em 11,61% a.a.), nada mais tendo a pleitear com base neste específico evento, a teor do disposto nas Cláusulas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos da Cláusula 16.2 do contrato, consignadas na dotação orçamentária nº: 03.0374.04.122.0066.2005.339039, Fonte de Recurso: 117, conforme certificado no Ato Declaratório de Compatibilidade Orçamentária nº 00794/2026/CCONT/SOF/SEFAZ (fls. 333).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam integralmente ratificadas e mantidas em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 1.028/2025, em seus apostilamentos e em seu aditivo anterior que não tenham sido expressamente alteradas ou substituídas pelo presente instrumento, as quais as partes se obrigam a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 11.079/2004; na Cláusula 17 e no Anexo XIV (item 1.5) do Contrato nº 1.028/2025; bem como nas justificativas, laudos do Verificador Independente, pareceres e manifestações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 2026.231.010, que passa a ser parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito (fls. 20, 61/63, 98 e 242/255).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia, ... de de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

LEONARDO URBANO AREM
REPRESENTANTE LEGAL –
LUZ PÚBLICA DE APARECIDA SPE LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:
1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:



PUBLICAÇÕES

HIDRAULICA NOVA OPCA O LTDA, CNPJ SOB O N.º 24.970.999/0001-60 torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, LOCALIZADO NA RUA R H 152, QUADRA 313, LOTE 04, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.937-510. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

NUTRIEX INDUSTRIA DE NUTRACEUTICOS LTDA CNPJ 22.966.065/0002-00 torna público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente e sustentabilidade de aparecida de goiânia-go, a licença ambiental de operação para atividade de 52.11-7-99 – depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis NO ENDEREÇO V ACESSO 8, SN, QUADRA LOTE 06-11C. GALPAO01, CHÁCARAS MARIVANIA, APARECIDA DE GOIÂNIA -GO. CEP: 74923-170. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001-86.

INDUSTRIA DE TENDAS E GALPÕES LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 34.924.775/0001-75 torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de operação, para os serviços de fabricação de estruturas metálicas, INSTALADOS NA V PRIMARIA 5, QUADRA 15, LOTE 28E, GALPÃO 01, BAIRRO- DISTRITO AGROINDUSTRIAL APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

TP DISTRIBUIÇÕES DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ Nº 61.757.042/0003-28, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente – semma, a licença de instalação e licença de operação, para a atividade principal de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, SITUADO NA RUA 06 COM RUA 17, QUADRA 20, LOTE 03, GALPÃO 01, POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA I, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

